



Senhores(as) Advogados(as) do Sistema AJG/PJSC,

Com o objetivo de esclarecer e melhor orientá-los quanto à sistemática de pré-nomeação, distinguindo-a da já conhecida nomeação de advogados dativos no sistema AJG/PJSC, encaminhamos as orientações a seguir.

Desde a entrada em vigor da Resolução CM n. 16/2023, o(a) interessado(a) que deseja ingressar com ação judicial mediante assistência de advogado dativo deve ser submetido(a) à triagem socioeconômica a ser realizada por servidor no Fórum da Comarca de seu domicílio.

Comprovada a hipossuficiência, o servidor da unidade efetuará o registro de pré-nomeação em módulo do sistema AJG via acesso restrito na página do tribunal, entregando certidão ao(à) beneficiário(a) para que este(a) realize o contato com o(a) profissional sorteado(a). **ATENÇÃO!** Não há possibilidade de aceite ou recusa via sistema.

O(a) advogado(a) sorteado(a) receberá a seguinte mensagem eletrônica:

Assunto: [AJG/PJSC] Pré-nomeação nº xxx para propositura de ação

Prezado(a) profissional

Você foi selecionado para atendimento a hipossuficiente interessado em ingresso de ação:

Pré-nomeação nº: xxxxxx

Nome do interessado: xxxxxx

Unidade responsável pela triagem socioeconômica: Comarca xxxxxx

Este e-mail é meramente informativo. O interessado foi orientado a contatá-lo. Basta aguardar.

Atenciosamente,

Sistema de Assistência Judiciária Gratuita do Poder Judiciário de Santa Catarina - AJG/PJSC

MENSAGEM AUTOMÁTICA. FAVOR NÃO RESPONDER.

IMPORTANTE! É imprescindível que os dados de contato, como e-mail e telefones, estejam atualizados em seu cadastro no sistema AJG. Caso o advogado não deseje mais receber pré-nomeações e nomeações, deverá inativar seu cadastro no sistema

AJG, conforme orientações constantes no Informativo n. 04 - Inativar cadastro e cancelar profissão.

Não anuindo, o(a) profissional deverá manifestar a recusa preferencialmente no documento recebido. Na pré-nomeação, não há possibilidade de recusa via sistema, mas somente na certidão entregue pelo interessado ou outra via que comprove a ciência inequívoca do(a) assistido(a) quanto à recusa. Nesse caso, o(a) interessado(a) comparecerá novamente ao Fórum e será necessário sortear outro(a) advogado(a). Não é possível cancelar a pré-nomeação.

DESIGNAÇÃO DE ADVOGADO DATIVO VIA SISTEMA AJG	
PRÉ-NOMEAÇÃO	NOMEAÇÃO
Efetivada em módulo do sistema AJG via acesso restrito na página do tribunal.	Efetivada diretamente no sistema AJG.
Somente via sorteio.	Sorteio ou indicação direta.
Não há ação em pendente. Objetiva o atendimento do(a) assistido(a) que pretende ingressar com demanda judicial.	Há ação em tramitação.
Não há aceite ou recusa no sistema AJG.	Aceite ou recusa devem ser registrados no sistema AJG, caso haja prazo para manifestação.
Não há prazo regulamentar para aceite/recusa.	Em regra, há prazo definido para aceite/recusa.
Anuindo com a designação, você deverá requerer sua nomeação na petição inicial, juntando também a certidão emitida na triagem socioeconômica.	Após deferida a nomeação pelo juízo, a unidade judicial para a qual o processo for distribuído é que será responsável por registrar a nomeação no AJG (para os casos em que houve pré-nomeação).
Não anuindo, deve manifestar a recusa preferencialmente no documento recebido. Não há possibilidade de recusa via sistema, mas somente na certidão entregue pelo interessado ou outra via que comprove a ciência inequívoca do(a) assistido(a) quanto à recusa. O interessado deve retornar ao Fórum e será necessário sortear outro(a) advogado(a). Não é possível cancelar a pré-nomeação.	A recusa é manifestada no sistema AJG.

EQUIPE AJG/PJSC